



RESOLUÇÃO Nº 12 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre os novos procedimentos a serem adotados no âmbito da Câmara Mirim e do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, estado de Santa Catarina aprovou e eu, Peter Alexandre Kneubuehler, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. A atual legislatura da Câmara Mirim (décima terceira) terá a sua duração prorrogada por mais 1 (um) ano, compreendendo os anos de 2020 e 2021.

Parágrafo único: Os Vereadores Mirins e Suplentes eleitos em 2019, para exercício em 2020, encerrarão seus mandatos no dia 30 de novembro de 2021, ressalvados os casos de perda de mandato, licença e renúncia, previstos no Regimento Interno da Câmara Mirim.

Art. 2º. A eleição para composição da Mesa Diretora da Câmara Mirim para o 1º (primeiro) semestre de 2021, será realizada na primeira sessão do exercício de 2021.

§ 1º As escolas, cujos alunos compõem a atual Câmara Mirim, deverão apresentar declaração de desistência de sua participação para o ano de 2021 em caso de:

- I – Desistência do participante;
- II – Mudança de escola do participante;
- III – Participante não estar em dia com as obrigações escolares.

§ 2º Na hipótese das escolas apresentarem declaração de desistência de sua participação para o ano de 2021, recorrer-se-á aos vereadores mirins suplentes.

§ 3º Na hipótese de não haver quórum para as atividades legislativas, ficam canceladas as atividades no exercício de 2021.



Art. 3º. As ações e omissões constantes desta Resolução serão esclarecidas pela Presidência da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul em conjunto com a Comissão de Gerenciamento da Câmara Mirim.

Art. 4º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de Outubro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Presidente